



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 19 / 03 / 2024  
Horário: 08 h 30 min  
Girmon

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**  
**PARECER DA RELATORA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2024**

**Número do Projeto de Lei:** 04/2024

**Nome da Vereadora Relatora:** Clarice Baú

**Data do Protocolo da Matéria:** 22/02/2024

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Legislativo

**Ementa e/ou Tipo de Matéria:** Fixa os subsídios dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

**Conclusão do Posicionamento da Relatora:** Favorável à tramitação da matéria.

## I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Legislativo nº 04/2024 que fixa os subsídios dos Secretários Municipais, e dá outras providências vem em cumprimento a Lei Orgânica e ao regimento interno da Câmara de Vereadores. Os Valores apresentados permanecem os mesmos aplicados atualmente, e não será permitida alteração dos mesmos para os próximos quatro anos, assegurada apenas a revisão geral dos servidores municipais, nas mesmas datas e índices.

## II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto à matéria. Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observado os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei, atende aos requisitos mínimos de validade.

Desta forma, no ponto de vista técnico, atendendo o mencionado Projeto de Lei aos requisitos mínimos de validade, opina a relatora pela constitucionalidade do presente Projeto de Lei.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

### III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela constitucionalidade do referido Projeto de lei do Legislativo nº 04/2024.

**Clarice Baú**

Relatora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 04/2024.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Clarice Baú e Eleonora Broilo, e os senhores Vereadores Roque Severgnini e Tiago Ilha.

Sala das Comissões, 18 de março de 2024.

*Eleonora - Broilo*

**ELEONORA BROILO**

Presidente

**CLARICE BAÚ**

Vice-Presidente – Vice-Presidente

**ROQUE SEVERGNINI**

Vereador Membro

**TIAGO ILHA**

Vereador Membro

---

**“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil